



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

**PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
0001.8/2019**

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 128, inc. VI do Regimento Interno, os autos do epigrafado Projeto de Lei visando alterar o inciso VII do art. 2º da Lei Complementar n. 587 de 14 de janeiro de 2013, que dispõem sobre o ingresso nas carreiras militares de Santa Catarina.

No mérito o projeto pretende aumentar a idade máxima de ingresso nas carreiras militares estaduais, passando de 30 para 40 anos até o último dia da inscrição no concurso público.

Diante da repercussão, julgo imperativo solicitar diligência à Casa Civil e por meio desta, à Secretaria de Segurança Pública, para que ouvindo a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros manifestem-se sobre a matéria.

Ante o exposto, com fulcro no art. 71, inc. XV do Regimento Interno desta Assembleia, antes de proferir relatório faz-se prudente a diligência junto às instituições supramencionadas para conhecer seus posicionamentos. .

É o pedido de diligência que se submete a apreciação.

Deputado Mauricio Eskudlark